

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**PROCESSO Nº 0.295/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Material de Consumo: Materiais de Expedientes e Suprimentos de Informática para atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia - CFO.

**ANEXOS:**

- I. **Termo de Referência**
- II. **Modelo de Proposta**
- III. **Planilha de Preços Estimados**
- IV. **Minuta da Ata de Registro de Preços**

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO
03	DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
04	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
07	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
08	DA DESCONEXÃO
09	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
13	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
14	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
15	DOS RECURSOS
16	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
17	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
19	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20	DO PAGAMENTO
21	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
22	DA FISCALIZAÇÃO
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

**UASG – 926655**

PROCESSO Nº 0295/2021

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **15/12/2021**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **03/12/2021**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **15/12/2021**, às 09:00 horas.

Endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 167, de 25 de novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, à Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 16 de dezembro de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Material de Consumo: Materiais de Expedientes e Suprimentos de Informática para atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia – CFO, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes no Termo de Referência prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

**2.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**2.1.3.** Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**2.2.** Em razão do valor estimado da contratação se encontrar abaixo do limite de R\$80.000,00, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso I.

**2.3.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes do Edital, poderá participar desta contratação consórcio de empresas, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993, e aquelas estabelecidas no Edital.

**2.3.1.** Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**2.3.2.** A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

**2.3.3.** As consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação de cada consorciado.

**2.3.4.** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão de objeto desta contratação, até sua aceitação definitiva.

**2.3.5.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

**2.3.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que serão solidários entre si.

**2.4.** Não poderão participar desta licitação:

**2.4.1.** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.4.2.** Entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.4.3.** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.4.5.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.4.6.** Empresas distintas, por meio de um mesmo representante;

**2.4.7.** Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

**2.5.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

### **3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**3.1.** O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**3.1.1.** A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

**3.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do

Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio  
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**4.2.** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2.** Marca;
  - 6.1.3.** Fabricante;
  - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para o CFO.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8.** Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.
- 6.9.** As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica através de catálogos, folder, declaração do fabricante e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 6.9.1.** Caso as documentações não comprovem todos os requisitos técnicos dos equipamentos, a empresa licitante poderá apresentar documentação complementar do fabricante emitida com a finalidade específica para a licitação a que se refere o presente Termo de Referência.
- 6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**6.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

**7.6.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**7.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

**7.8.** As licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertados e registrados pelo sistema.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.
- 7.17.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.24.1.** Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.27.1.** No país;

**7.27.2.** Por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.27.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA DESCONEXÃO**

**8.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.1.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não comprometam o valor global ou contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

**9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

**10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar



nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Conforme art. 42 do Decreto 10.024/2019, caso a licitante esteja reunida em consórcio, serão exigidas:

**10.6.1.** A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União.

**10.6.2.** A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada.

**10.6.3.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

**10.6.4.** A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

**10.6.5.** A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

**10.6.6.** A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

**10.6.7.** A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**10.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.8.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10.9. Habilitação Jurídica**

- 10.9.1.** No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 10.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

## **10.10. Regularidades Fiscal e Trabalhista**

- 10.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.10.2.** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**10.10.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.10.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre.

**10.10.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.11. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.10.1.1. A certidão referida no subitem acima que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**10.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.2.5. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

10.10.2.6. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação por meio de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## 10.12. Qualificação Técnica

**10.12.1.** Para os itens do LOTE 8, será exigido comprovante de Registro do **fabricante** do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, na categoria pertinente ao objeto, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação.

**10.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Na assinatura do Contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

**12.1.1.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**13.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**13.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.2.** A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo *e-mail* [licitacoes@cfo.org.br](mailto:licitacoes@cfo.org.br), ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SHIN CA 7 Lote 2 – CEP: 71.503-507 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h. Quando enviada por *e-mail*, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

## 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço: [licitacoes@cfo.org.br](mailto:licitacoes@cfo.org.br), devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

**14.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**14.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.1.1.1.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

**15.2.1.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3.** O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CFO, situado no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (Itens 8 e 9).

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**19.2.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**19.3.** Homologado o resultado do Pregão, as licitantes mais bem classificadas serão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**19.3.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFO.

**19.3.2.** É facultado ao CFO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**19.4.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

**19.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**19.6.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**19.6.1.** Nessa hipótese, o CFO, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CFO convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**19.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**19.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CFO poderá:

**19.8.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**19.8.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**19.9.** Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**19.10.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**19.10.2.** Recusar a Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável;

**19.10.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**19.10.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**19.11.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item “**19.10**” será formalizado por despacho do CFO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**19.12.1.** Por razão de interesse público; ou

**19.12.2.** A pedido do fornecedor.

**19.13.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o CFO fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**19.14.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**19.15.** Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 11).

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes das Rubricas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001 – Artigo de Expediente e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.012 – Materiais de Informática.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** As condições que tratam da fiscalização são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 10).

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** As sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 13).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem os processos, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no Portal da Transparência do CFO (<http://transparenciacfo.org.br/>), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

**24.12.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 260.562,04 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme planilhas de custo e formação de preços que integram o **Anexo III** deste Edital.

**24.13.** Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://transparenciacfo.org.br>, ou poderão ser retirados no Conselho Federal de Odontologia – SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas. Telefone para contato: (61) 3033-4499.

Brasília – DF, 03 de dezembro de 2021.



---

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

---

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo: Materiais de Expedientes e Suprimentos de Informática para atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia - CFO, conforme especificações constantes em tabela no item 5.

**2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

---

**2.1.** Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos itens a serem entregues estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e, de modo objetivo, no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

**2.2.** Em razão do acima exposto, a modalidade licitatória escolhida é Pregão Eletrônico SRP, do tipo Menor Preço por Lote.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

---

**3.1.** Justifica-se essa contratação devido à necessidade de repor estoques de Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática para a sede do CFO, tendo em vista a continuidade dos serviços administrativos internos. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema muito próximo ao *just in time*, haja vista que a aquisição dos objetos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrarem no nível mais baixo possível, mas dentro dos níveis de segurança para atender a demanda do CFO. Esta modalidade de aquisição se faz necessária em razão da falta de espaço físico nas dependências do CFO que permita volumes expressivos de estoque de material.

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

##### **4.1. Forma de execução:**

**4.2.** Os pedidos deverão obedecer estritamente às Ordens de Fornecimento demandadas pelo CFO;

**4.3.** Os pedidos não serão mensais e nem em uma única vez, mas sim **sob demanda**, a depender da necessidade, conforme Ordens de Fornecimento;

**4.4.** O local de entrega dos produtos é a Sede do CFO localizada no SHIN CA 07, lote 02, bloco B, Lago Norte, Brasília/DF, Cep: 71.503-507, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido entre 9h e 16h;

**4.5.** O prazo de entrega após o recebimento das Ordens de Fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis;

**4.6.** Todos os itens devem obedecer estritamente às Ordens de Fornecimento e a este TR;

**4.6.1.** As Ordens de Fornecimento devem conter as descrições, valores unitários e totais, bem como o prazo para a entrega dos produtos requisitados;

**4.6.2. Prazo de validade:** Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

**4.7.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

**4.7.1. PROVISORIAMENTE:** assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

**4.7.2. DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

**4.8.** O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**4.9.** A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DA CONTRATAÇÃO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

**4.10.** O material entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou, ainda, em divergência com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, apresentando vícios, defeitos e incorreções identificadas pelo fiscal da contratação, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo, sem quaisquer ônus a este Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo Almojarifado, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**4.11.** Os equipamentos e insumos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível durante a utilização.

**4.12.** A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA**

---

### **5.1. Materiais de Expediente**

**5.2.** As quantidades estimadas para o período desta contratação são as da tabela abaixo.

**5.3.** As quantidades abaixo são estimadas, não estando o CFO obrigado a demandar a sua totalidade.

**5.4.** Os quantitativos descritos neste documento serão adquiridos por demanda, conforme conveniência e oportunidade do CFO.

**5.5.** Não serão aceitas propostas com valores unitários acima dos valores de referência.

**5.6.** Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá apresentar declaração com o objetivo de comprovar que o produto a ser fornecido possui todas as características e especificações exigidas neste Termo de Referência.



LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
1	CANETA AZUL SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	495	R\$	R\$
2	CANETA AZUL SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA FINA 0.6MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	165	R\$	R\$
3	CANETA PRETA SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	375	R\$	R\$
4	CANETA PRETA SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA FINA 0.6MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	67	R\$	R\$
5	CANETA VERMELHA SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	75	R\$	R\$
6	CANETA VERMELHA SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA FINA 0.6MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	75	R\$	R\$
7	CANETA CORRETIVA (7 A 8ML) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UN	90	R\$	R\$
8	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	300	R\$	R\$
9	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	30	R\$	R\$
10	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	75	R\$	R\$



11	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	75	R\$	R\$
12	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	30	R\$	R\$
13	CANETA PRETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	30	R\$	R\$
14	CANETA AZUL MARCADOR PARA RETROPROJETOR 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$	R\$
15	CANETA VERMELHA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$	R\$
16	CANETA PRETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$	R\$
17	CANETA AZUL MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$	R\$
18	CANETA VERMELHA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$	R\$

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
19	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM, TUBOS COM 12 MINAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	TB	90	R\$	R\$
20	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, TUBOS COM 12 MINAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	TB	60	R\$	R\$
21	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM, TUBOS COM 12 MINAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	TB	80	R\$	R\$

22	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, PINTADO NA COR VERDE, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	120	R\$	R\$
23	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PENTEL	UN	60	R\$	R\$
24	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PENTEL	UN	45	R\$	R\$
25	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PENTEL	UN	45	R\$	R\$
26	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	45	R\$	R\$
27	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	45	R\$	R\$
28	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	45	R\$	R\$
29	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	45	R\$	R\$
30	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	45	R\$	R\$
31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO,	UN	45	R\$	R\$



	DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT				
32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	45	R\$	R\$
33	KIT DE PINCEL QUADRO BRANCO 2,0MM 4 CORES RECARREGÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	30	R\$	R\$

<b>LOTE 3</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
34	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	150	R\$	R\$
35	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	60	R\$	R\$
36	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AZUL, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	150	R\$	R\$
37	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AZUL, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	80	R\$	R\$
38	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR ROSA, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	150	R\$	R\$
39	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR ROSA, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	85	R\$	R\$
40	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR LARANJA, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	150	R\$	R\$
41	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR LARANJA, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	130	R\$	R\$
42	BLOCO FLIP-CHART LISO, 75G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES 66X DIMENSÕES 66X96CM COM 50 FOLHAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA	UN	50	R\$	R\$



43	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 143,3MM X 199,9MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CX	6	R\$	R\$
44	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CX	6	R\$	R\$
45	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 216MM X 279MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CX	6	R\$	R\$
46	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 50,8MM X 101,6MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CX	30	R\$	R\$
47	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 69,85MM X 69,85MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CX	8	R\$	R\$
48	JOGO DE MARCADORES DE PÁGINA AUTO-ADESIVOS, REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 4 CORES BÁSICAS (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	JG	120	R\$	R\$

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
49	ENVELOPE A4 BRANCO 90G 229X324MM PACOTE C/100	PC	25	R\$	R\$
50	ENVELOPE CARTA BRANCO 90G 11X16CM PACOTE C/250	PC	6	R\$	R\$
51	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 90G 114X229 PACOTE C/ 250	PC	9	R\$	R\$
52	ENVELOPE PARDO 90G 229X324MM PACOTE COM 250	PC	3	R\$	R\$
53	ENVELOPE PARDO 90G GRANDE 310X410 PACOTE COM 100	PC	15	R\$	R\$
54	ENVELOPE SACO PEQUENO AMARELO 90G 185X248 PACOTE COM 250	PC	3	R\$	R\$
55	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE AUTO ADESIVO, ROLO DE 45 CM X 10 M, COM PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR Á MARCA VULCAN	UN	6	R\$	R\$
56	PAPEL BRANCO FOSCO COUCHÊ A4 180G PCT 50	PC	30	R\$	R\$
57	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, FOLHA MEDINDO 66CM X 96CM PACOTE 20 FOLHAS	PC	8	R\$	R\$



58	PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FLS, EXTRA BRANCO 75GRS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CHAMEX	PC	1500	R\$	R\$
59	BOBINA TÉRMICA (PAPEL TERMOSENSIVEL) PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - TAMANHO 57MM x 300 METROS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SPIRAL.	UN	30	R\$	R\$

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
60	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO COM 12 PROJEÇÕES COLORIDAS DE BOA QUALIDADE	UN	45	R\$	R\$
61	PASTA L A4 TRANSPARENTE COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	300	R\$	R\$
62	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO 245X335X40 TRANSPARENTE, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	150	R\$	R\$
63	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO 350X235MM TRANSPARENTE COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	150	R\$	R\$
64	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO 245 MM X 335 MM X 20 MM, COM 50 PLÁSTICOS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACP	UN	120	R\$	R\$
65	PASTA FICHÁRIO DE ALAVANCA TAMANHO OFÍCIO PRETA COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACP	UN	113	R\$	R\$
66	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	75	R\$	R\$
67	PASTA COM ZIP BAG OFÍCIO TRANSPARENTE, TAMANHO 22 CM X 33 CM, DE BOA QUALIDADE COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACP	UN	150	R\$	R\$
68	PASTA SUSPENSA, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 170 G, NA COR PARDA; IMPRESSA EM PAPEL KRAFT, NO TAMANHO OFÍCIO (240 X 360) MM; COM HASTE PLÁSTICA (PONTEIRAS DE POLIETILENO), COM QUALIDADE IGUAL DE MARCA DELLO (PACOTE COM 50 UNIDADES).	PC	6	R\$	R\$
69	PLÁSTICO GROSSO, CARACTERÍSTICAS: ENVELOPES PLÁSTICO - GROSSO - 4 FUROS - 015 MICRAS - TAMANHO A4: 225 X 300MM PARA PASTA CATÁLOGO DE BOA QUALIDADE 4 FUROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DAC	UN	75	R\$	R\$
70	PORTA CARTÃO EXECUTIVO 400 LUGARES COM ÍNDICE A-Z PRETO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACP	UN	23	R\$	R\$
71	REGISTRADOR A/Z OFÍCIO (PASTA JECA), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACP	UN	150	R\$	R\$

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
72	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	113	R\$	R\$
73	BASTÃO DE SILICONE 8 MM X 30 CM, REFIL PARA PISTOLA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	23	R\$	R\$
74	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CX	75	R\$	R\$
75	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CX	45	R\$	R\$
76	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CX	15	R\$	R\$
77	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CX	30	R\$	R\$
78	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA DE 25 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CX	30	R\$	R\$
79	COLA PLÁSTICA BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PRINTT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	60	R\$	R\$
80	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML DE BOA QUALIDADE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$	R\$
81	CORRETIVO EM FITA COM O APARELHO, 5MM X 6M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$	R\$
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/20, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 200 FOLHAS. CAIXA COM 1000 GRAMPOS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	CX	30	R\$	R\$
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/06, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	CX	75	R\$	R\$
84	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO PARA 200 FLS PACOTE COM 50 UNIDADES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BACCHI	PC	90	R\$	R\$
85	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 400FLS PACOTE COM 50 UNIDADES, COM	PC	30	R\$	R\$



	PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BACCHI				
86	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600FLS PACOTE COM 50 UNIDADES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BACCHI	PC	15	R\$	R\$
87	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, TUBO PLÁSTICO DE 30ML, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	8	R\$	R\$
88	UMEDECEDOR DE DEDOS – GLICERINADO 12G QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WALEU	UN	120	R\$	R\$
89	CAIXA ARQUIVO - PLÁSTICA CAIXA PLÁSTICA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 360 X 130 X 240 MM, PARA ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS E PASTAS COM PRATICIDADE COM USO PARA ARQUIVO, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA POLIBRAS.	UN	45	R\$	R\$
90	SACO PLÁSTICO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES. PLÁSTICO PROTETOR PARA UMA VIDA ÚTIL DOS DOCUMENTOS E PRATICIDADE NA HORA DO MANUSEIO, EVITANDO RASGOS E AMASSADOS. • SACO PLÁSTICO A4. • PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	3	R\$	R\$

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
91	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	150	R\$	R\$
92	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDA APROXIMADA 15 CM X 4 CM X 2 CM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	UN	30	R\$	R\$
93	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	UN	75	R\$	R\$
94	FITA ADESIVA PLÁSTICA DO TIPO M, LETRA PRETA NO FUNDO BRANCO, REFIL COMPATIVEL COM ROTULADORA BROTHER, COM 12MM (1/2") DE LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8M.	UN	75	R\$	R\$
95	FITA ADESIVA PLÁSTICA DO TIPO M COLORIDA (CORES A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE) REFIL COMPATIVEL COM ROTULADORA BROTHER,	UN	45	R\$	R\$



	COM 12MM (1/2") DE LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8M.				
96	FITA ADESIVA EM PVC MARROM, ROLO MEDINDO 50MM X 50MM, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	60	R\$	R\$
97	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	75	R\$	R\$
98	FITA ADESIVA MÁGICA ROLO MEDINDO 25MM X 65M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	30	R\$	R\$
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	30	R\$	R\$
100	FITA CREPE 18 MM X 50 M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	90	R\$	R\$
101	FITA DUPLA FACE, TAMANHO 12 MM X 30 M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	23	R\$	R\$
102	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LATEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MERCUR	PC	90	R\$	R\$
103	PRANCHETA DE ACRÍLICO A4 FUMÊ DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	UN	15	R\$	R\$
104	ROLO ETIQUETA ADESIVA PAPEL COUCHÊ 75MM X 40MM, COM PRÓXIMOS 30 METROS, 680 ETIQUETAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BEMATECH LB-1000 BASIC	RL	60	R\$	R\$
105	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	90	R\$	R\$
106	FITA CREPE APROXIMADAMENTE 48 MM X 50 M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	90	R\$	R\$

LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
107	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 90X60 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECÇÃO.	UN	15	R\$	R\$
108	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 60X40 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY,	UN	6	R\$	R\$



	COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECÇÃO.				
109	QUADRO BRANCO 120x90 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECÇÃO.	UN	9	R\$	R\$
110	QUADRO MAGNÉTICO 90X60 PLANEJAMENTO MENSAL VIDRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECÇÃO.	UN	6	R\$	R\$
111	QUADRO DE AVISO EM MDF 5 FOLHAS - 2 HORIZONTAIS E 3 VERTICAIS A4 BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECÇÃO.	UN	6	R\$	R\$

LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
112	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM BALANÇO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA AIR MICRO	UN	105	R\$	R\$
113	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	UN	30	R\$	R\$
114	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARAMADO PRETO	UN	75	R\$	R\$
115	CAIXA, PAPELÃO KRAFT, USO EM ARQUIVO MORTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360 X 130 X 240 MM. DE BOA QUALIDADE	UN	700	R\$	R\$
116	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TAMPA, TAMANHO: 26,5CM X 42CM X 28CM, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	20	R\$	R\$
117	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, NO MÍNIMO 30 E MÁXIMO DE 40 DIVISÓRIAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS (CXLXA): 34,5X49X6,5CM; DIVISÓRIAS MENORES (CXLXA): 6X6X6CM; DIVISÓRIA MAIOR (CXLXA): 10X24,5X6CM; - PESO APROXIMADO: 810 G.	UN	15	R\$	R\$
118	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS CANETA CARTÃO COM DIVISÓRIA ARAMADO PRETO	UN	75	R\$	R\$
119	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	45	R\$	R\$
120	KIT IMÃ MAGNÉTICO 6 UNIDS 40 MM PRENDEDOR FOTO QUADRO BRANCO	PC	30	R\$	R\$



121	GUILHOTINA PARA PAPEIS A4, COM BASE ACRÍLICA, GRADES PARA ALINHAMENTO DO PAPEL E GUIAS AJUSTÁVEIS PARA ACABAMENTO PRECISO. COM CORTE RETO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL: SISTEMA DE AUTOAFIAÇÃO E EXATIDÃO NO CORTE, FORMATO A4, EXTENSÃO DE CORTE SUPERIOR A4: PARA PAPÉIS ATÉ 390MM DE COMPRIMENTO, TAMANHO CORTE: 390MM, DIMENSÕES DE BASE: 417X300MM, GARANTIA: 2 ANOS	UN	8	R\$	R\$
122	APOIADOR DE LIVROS E TABLETS, EM PS E MDF RESISTENTES; 11 NÍVEIS DE AJUSTE; COM PRENDEDORES DE PÁGINAS RETRÁTEIS; COM PÉS ANTIDERRAPANTES; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FÁCIL.	UN	15	R\$	R\$
123	ARQUIVO ESTREITO PRETO PARA PASTAS SUSPENSAS COM FURACÃO, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL, COM DIMENSÕES - A x C x L: 27,1 x 43,0 x 16,40cm, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ORDENE.	UN	30	R\$	R\$

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
124	GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 100 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	20	R\$	R\$
125	GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 200 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	15	R\$	R\$
126	GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	40	R\$	R\$
127	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MED. APROX. 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI JAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	30	R\$	R\$
128	PERFURADOR 2 FUIROS P/100 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MAXPRINT	UN	25	R\$	R\$

129	PERFURADOR 2 FUROS P/30 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MAXPRINT	UN	20	R\$	R\$
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE COMPATÍVEL COM BASTÕES DE 8MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	8	R\$	R\$
131	SUORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA PRETO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SCOTCH	UN	15	R\$	R\$
132	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 7", CABO PLASTIFICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	80	R\$	R\$
133	ADAPTADOR DE TOMADAS PARA USO EM DIVERSOS APARELHOS COMO: COMPUTADORES, CARREGADORES DE CELULAR, CARREGADORES DE NOTEBOOK, SECADOR, MICRO-ONDAS DENTRE OUTROS APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS TANTO NA VOLTAGEM 110V QUANTO 220V. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: - DESENVOLVIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 - ADAPTADOR UNIVERSAL PARA 10 E 20ª; - PINO MACIÇO PARA TOMADAS NOVAS E ANTIGAS; - NOVO PADRÃO BRASILEIRO; - 3 ENTRADAS QUE PODEM SER USADAS SIMULTANEAMENTE; - FUNCIONA TAMBÉM COMO ADAPTADOR DE 3 PARA 2 PINOS; - ACEITA TOMADAS TRIPLAS, DUPLAS E CHATAS DIMENSÕES DO PRODUTO 3X4X3 CM ITENS INCLUSOS 5 ADAPTADOR BENJAMIM 10 E 20 A	UN	10	R\$	R\$
134	EXTENSÃO ELÉTRICA 59 10M 3 TOMADAS PRETO A EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T, ATENDENDO AO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136), COM CABO PP, PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL. PART NUMBER: 59 COR: PRETO AMPERAGEM: 10A - 250VCABO: POLIPROPILENO, ESPESSURA DO CABO: 0,75MM2, NÚMERO DE TOMADAS: 3.	UN	10	R\$	R\$
135	FILTRO DE LINHA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, ALIMENTAÇÃO BILVOLT AUTOMÁTICA (127- 220V) 5 TOMADAS TRIPOLARES, SENDO UMA TOMADA AFASTADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRÁS	UN	20	R\$	R\$

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
136	AGENDA PERMANENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA	UN	90	R\$	R\$
137	BARBANTE FITILHO PLASTICO POLIPROPILENO (PP) RECUPERADO PARA AMARRAÇÃO MANUAL DE PACOTES EM GERAL – COR VARIADA ENTRE MARRON E VERDE ESCURO - APROXIMADAMENTE 1 KG CADA ROLO	RL	60	R\$	R\$
138	COLA INSTANTÂNEA 3G TIPO COLATUDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SUPER BONDER, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	75	R\$	R\$
139	LACRE PARA MALOTE NUMERADO (PACOTE COM 100 (CEM) LACRES PARA MALOTE NUMERADOS).	PC	45	R\$	R\$
140	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DURACELL OU SONY/PHILIPS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CARTELA COM 4 PILHAS.	UN	150	R\$	R\$
141	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DURACELL OU SONY/PHILIPS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CARTELA COM 4 PILHAS.	UN	75	R\$	R\$
142	RÉGUA EM AÇO 30CM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BRASFORT	UN	45	R\$	R\$
143	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	UN	45	R\$	R\$
144	RÉGUA PLÁSTICA DE 50CM COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	UN	45	R\$	R\$
145	BATERIA 9V ALCALINA - EQUIVALENTE À MARCA DURACELL	UN	126	R\$	R\$
146	PILHA AA RECARREGÁVEL, 2.500 MAH, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 RECARGAS, CARTELA COM 4 UNIDADES – EQUIVALENTE À MARCA DURACELL	CT	8	R\$	R\$
147	CARREGADOR DE PILHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 - BIVOLT, CAPACIDADE DE 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO DE 2.500 MAH, EQUIVALENTE À MARCA SONY	UN	2	R\$	R\$
148	BATERIA RECARREGÁVEL, TAMANHO 9V, VOLTAGEM 9V, AMPERAGEM DO MÍNIMO 170 MAH. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. EQUIVALENTE À MARCA DURACELL	UN	6	R\$	R\$
149	CARREGADOR 9V, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 BATERIA DE 9V NÃO INFERIOR A 170 MAH, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 – BIVOLT. EQUIVALENTE À MARCA ELGIN	UN	2	R\$	R\$





150	LÂMPADA DE LED BULBO 9W, BRANCO FRIO, A60 E27, BIVOLT, 806 LÚMENS, EQUIVALENTE À MARCA OSRAM	UN	200		
-----	--	----	-----	--	--

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
151	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40MM DE LARGURA COM 50 CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	5	R\$	R\$
152	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40 MM DE LARGURA COM 40CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	5	R\$	R\$

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial
153	HD 1TB EXTERNO – USB 3.0, MÍNIMO DE 7200 RPM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SAMSUNG, TOSHIBA OU SEAGATE.	UN	10	R\$	R\$
154	BATERIA CR 2032 – 3V	UN	10	R\$	R\$
155	HD 2TB EXTERNO – USB 3.0, MÍNIMO DE 7200 RPM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SAMSUNG, TOSHIBA OU SEAGATE.	UN	10	R\$	R\$
156	MOUSE COM FIO COM MÍNIMO DE 5 BOTÕES, COM SENSOR LASER PIXART OU SEMELHANTE COM MÍNIMO 6000 DPI (SEM ACELERAÇÃO), SOFTWARE PARA AJUSTE E PERSONALIZAÇÃO DA SENSIBILIDADE, PESO MENOR QUE 120g, BOTÕES PRINCIPAIS OMROM OU SIMILARES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO LOGITECH G102/G203/G403 OU CORSAIR HARPOON RGB.	UN	50	R\$	R\$
157	MOUSE PAD SOFT CLOTH (TECIDO), COM FACE INFERIOR EMBORRACHADA OU ANTIDERRAPANTE E APOIO PARA PUNHO. TAMANHO MÍNIMO (21cmX17cm).	UM	50	R\$	R\$
158	PENDRIVE USB3.0, 16GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UM	35	R\$	R\$
159	PENDRIVE USB 3.0, ESCRITA/LEITURA MAIOR DO QUE 130 MB/s, CAPACIDADE DE 64GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UM	10	R\$	R\$
160	TUBO DE DVD “R”, APENAS PARA GRAVAÇÃO, COM 100 UNIDADES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ELGIN	TB	100	R\$	R\$

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes das Rubricas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001 – Artigo de Expediente e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.012 – Materiais de Informática.

**6.2.** A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**7.2.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.3.** Homologado o resultado do Pregão, as licitantes mais bem classificadas serão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**7.3.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFO.

**7.3.2.** É facultado ao CFO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos VIII e XXIII, da Lei 10.520/02.

**7.4.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

**7.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**7.6.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**7.6.1.** Nessa hipótese, o CFO, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.7.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CFO convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CFO poderá:

**7.8.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.8.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.9.** Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.10.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**7.10.2.** Recusar a Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável;

**7.10.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.10.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.11.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.10 será formalizado por despacho do CFO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.12.1.** Por razão de interesse público; ou

**7.12.2.** A pedido do fornecedor.

**7.13.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o CFO fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**7.14.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**7.15.** Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**8.1.** Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas no item 4 deste termo de referência, observando o seguinte:

**8.1.1.** A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, nos termos do item 4.4, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do CFO, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento.

**8.1.2.** Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação deste Conselho, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Conselho Federal de Odontologia.

- 8.1.3.** Todos os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.
- 8.2.** Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.** Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.
- 8.4.** Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da CONTRATADA, sempre que houver alteração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.5.** Manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 8.6.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura, detalhando o valor total dos produtos, especificações e valores unitários.
- 8.7.** Encaminhar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT).
- 8.8.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.
- 8.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também às solicitações diversas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- 8.10.** Responder por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

**9.1.1.** Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**9.1.1.1.** A Comissão ou servidor designado verificará a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc).

**9.1.1.2.** A fiscalização do Conselho Federal de Odontologia não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.

**9.1.2.** Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

**9.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**9.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

**9.1.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal da contratação.

**9.1.6.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto deste certame, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

**9.1.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

---

**10.1.** A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

**10.2.** A atividade de fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**10.3.** Serão designados um Fiscal e um substituto para a contratação celebrada.

**10.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução contratual, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a contratada, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

**10.5.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.6.** São atribuições do Fiscal, entre outras:

**10.6.1.** Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos eventualmente exigidos neste Termo de Referência, e atestar o recebimento dos produtos, para fins de liquidação e pagamento.

**10.6.2.** Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução, em especial quanto à aplicação de sanções.

**10.7.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.8.** Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização formalmente à CONTRATADA deverão ser respondidos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

**10.9.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

**10.10.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito a autoridade competente, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

## **11. DO PAGAMENTO**

---

**11.1.** O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura.

**11.2.** A nota fiscal/ fatura deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, contendo o detalhamento dos produtos, depois de cumpridas as formalidades legais.

**11.3.** A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da contratada na instituição bancária indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou ainda por meio de boleto bancário.



**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**11.6.** O CFO poderá reter os valores relativos às multas aplicadas.

**11.7.** Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço/produto tiver sido prestado/entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências inerentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**11.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.9.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos no anexo, da Lei Complementar 123/2006, correspondente à atividade que exercer. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

**11.10.** O pagamento somente será autorizado depois que o Fiscal atestar que os produtos entregues estão de acordo com a nota fiscal/fatura apresentada.

**11.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.12.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

**11.13.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**11.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que a Transferência Eletrônica para pagamento constar como realizada, ou ainda com a quitação do boleto.

**11.15.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**11.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.18.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**11.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ARP, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.20.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindida a ARP caso a CONTRATADA esteja inadimplente no SICAF.

## **12. DA GARANTIA**

---

**12.1.** Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas, se for o caso.

**12.1.1.** Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

**12.1.2.** Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da CONTRATADA realizá-la nas dependências deste Conselho ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de frete.

**12.2.** O prazo da garantia começará a vigor do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.

### **13. DAS SANÇÕES**

---

**13.1.** Caberá à CONTRATADA responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE.

**13.2.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo, e
- VII. Cometer fraude fiscal.

**13.3.** Na hipótese de a CONTRATADA cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e no consequente Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

**13.4.** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

**13.4.1.** Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

**13.4.2.** Multas moratória e/ou compensatória.

- 13.4.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 13.5.** As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:
- 13.5.1.** Moratória diária de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.
- 13.5.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 13.6.** As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7.** A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração será aplicada mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.
- 13.8.** As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA**

1. Destacamos abaixo nossa Proposta para o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de Material de Consumo para atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia - CFO, conforme especificações e exigências detalhadas no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico SRP 11/2021.

<b>Lote nº - Materiais de Expediente / Suprimentos de Informática – (descrição)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca e Modelo</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total Geral</b>
1						
2						
3						
4						
5						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

2. Declaramos, ainda, que conhecemos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP 11/2021 e seus Anexos e que, se vencedora, forneceremos os produtos licitados pelos **PREÇOS UNITÁRIOS** propostos acima durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo o faturamento de acordo com o valor unitário registrado no quadro acima e na quantidade de produtos efetivamente entregues e recebidos.

3. Esta Proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico SRP 11/2021 destacado

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

**DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:	
CPF	Cargo/Função:
RG:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

*Observação: emitir em papel que identifique a licitante.*

**ANEXO III DO EDITAL**

**PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
1	CANETA AZUL SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	495	R\$ 1,19	R\$ 589,05
2	CANETA AZUL SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA FINA 0.6MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	165	R\$ 1,73	R\$ 285,45
3	CANETA PRETA SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	375	R\$ 1,19	R\$ 446,25
4	CANETA PRETA SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA FINA 0.6MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	67	R\$ 1,73	R\$ 115,91
5	CANETA VERMELHA SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	75	R\$ 1,19	R\$ 89,25
6	CANETA VERMELHA SEXTAVADA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE DE PONTA FINA 0.6MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	UN	75	R\$ 1,73	R\$ 129,75
7	CANETA CORRETIVA (7 A 8ML) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UN	90	R\$ 11,65	R\$ 1.048,50
8	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
9	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	30	R\$ 3,07	R\$ 92,10
10	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	75	R\$ 2,94	R\$ 220,50



11	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	75	R\$ 3,09	R\$ 231,75
12	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
13	CANETA PRETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	30	R\$ 7,17	R\$ 215,10
14	CANETA AZUL MARCADOR PARA RETROPROJETOR 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$ 7,52	R\$ 112,80
15	CANETA VERMELHA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 1.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
16	CANETA PRETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$ 7,42	R\$ 111,30
17	CANETA AZUL MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$ 7,47	R\$ 112,05
18	CANETA VERMELHA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0MM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$ 7,46	R\$ 111,90
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 4.986,86</b>

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
19	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM, TUBOS COM 12 MINAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	TB	90	R\$ 4,02	R\$ 361,80
20	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, TUBOS COM 12 MINAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	TB	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
21	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM, TUBOS COM 12 MINAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	TB	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
22	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, PINTADO NA COR VERDE, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	120	R\$ 1,39	R\$ 166,80





23	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PENTEL	UN	60	R\$ 9,78	R\$586,80
24	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PENTEL	UN	45	R\$ 9,78	R\$440,10
25	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PENTEL	UN	45	R\$ 10,92	R\$491,40
26	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	45	R\$ 5,11	R\$229,95
27	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	45	R\$ 4,86	R\$218,70
28	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	45	R\$ 5,74	R\$258,30
29	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	45	R\$ 8,20	R\$369,00
30	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UM	45	R\$ 8,19	R\$368,55
31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UN	45	R\$ 8,38	R\$377,10
32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO,	UN	45	R\$ 8,18	R\$368,10

	DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT				
33	KIT DE PINCEL QUADRO BRANCO 2,0MM 4 CORES RECARREGÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	30	R\$ 38,66	R\$ 1.159,80
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 6.052,80</b>

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
34	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	150	R\$ 10,94	R\$ 1.641,00
35	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00
36	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AZUL, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	150	R\$ 12,03	R\$ 1.804,50
37	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AZUL, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	80	R\$ 11,18	R\$ 894,40
38	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR ROSA, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	150	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
39	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR ROSA, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	85	R\$ 11,59	R\$ 985,15
40	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR LARANJA, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	150	R\$ 11,71	R\$ 1.756,50
41	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR LARANJA, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	UN	130	R\$ 10,94	R\$ 1.422,20
42	BLOCO FLIP-CHART LISO, 75G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES 66X DIMENSÕES 66X96CM COM 50 FOLHAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA	UN	50	R\$ 60,77	R\$ 3.038,50

43	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 143,3MM X 199,9MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CX	6	R\$ 58,19	R\$349,14
44	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CX	6	R\$ 66,95	R\$401,70
45	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 216MM X 279MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CX	6	R\$ 63,76	R\$382,56
46	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 50,8MM X 101,6MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CX	30	R\$ 60,31	R\$1.809,30
47	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 69,85MM X 69,85MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CX	8	R\$ 60,50	R\$484,00
48	JOGO DE MARCADORES DE PÁGINA AUTO-ADESIVOS, REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 4 CORES BÁSICAS (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	JG	120	R\$ 11,47	R\$1.376,40
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 3</b>					<b>R\$18.538,35</b>

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
49	ENVELOPE A4 BRANCO 90G 229X324MM PACOTE C/100	PC	25	R\$ 51,88	R\$ 1.297,00
50	ENVELOPE CARTA BRANCO 90G 11X16CM PACOTE C/250	PC	6	R\$ 43,36	R\$ 260,16
51	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 90G 114X229 PACOTE C/ 250	PC	9	R\$ 53,97	R\$ 485,73
52	ENVELOPE PARDO 90G 229X324MM PACOTE COM 250	PC	3	R\$ 88,69	R\$ 266,07
53	ENVELOPE PARDO 90G GRANDE 310X410 PACOTE COM 100	PC	15	R\$ 87,39	R\$ 1.310,85
54	ENVELOPE SACO PEQUENO 90G 185X248 PACOTE COM 250	PC	3	R\$ 87,64	R\$ 262,92
55	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE AUTO ADESIVO, ROLO DE 45 CM X 10 M, COM PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR Á MARCA VULCAN	UM	6	R\$ 89,84	R\$ 539,04



56	PAPEL BRANCO FOSCO COUCHÊ A4 180G PCT 50	PC	30	R\$ 27,59	R\$ 827,70
57	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, FOLHA MEDINDO 66CM X 96CM PACOTE 20 FOLHAS	PC	8	R\$ 24,35	R\$ 194,80
58	PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FLS, EXTRA BRANCO 75GRS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CHAMEX	PC	1500	R\$ 27,33	R\$ 40.995,00
59	BOBINA TÉRMICA (PAPEL TERMOSENSIVEL) PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - TAMANHO 57MM x 300 METROS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SPIRAL.	UN	30	R\$ 44,64	R\$ 1.339,20
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 4</b>					<b>R\$ 47.778,47</b>

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
60	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO COM 12 PROJEÇÕES COLORIDAS DE BOA QUALIDADE	UN	45	R\$ 18,89	R\$ 850,05
61	PASTA L A4 TRANSPARENTE COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
62	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO 245X335X40 TRANSPARENTE, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	150	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
63	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO 350X235MM TRANSPARENTE COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	150	R\$ 4,06	R\$609,00
64	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO 245 MM X 335 MM X 20 MM, COM 50 PLÁSTICOS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACP	UN	120	R\$ 23,11	R\$2.773,20
65	PASTA FICHÁRIO DE ALAVANCA TAMANHO OFÍCIO PRETA COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACP	UN	113	R\$ 37,98	R\$4.291,74
66	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	75	R\$ 30,34	R\$2.275,50
67	PASTA COM ZIP BAG OFÍCIO TRANSPARENTE, TAMANHO 22 CM X 33 CM, DE BOA QUALIDADE COM PADRÃO DE	UN	150	R\$ 6,44	R\$966,00



	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACP				
68	PASTA SUSPENSA, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 170 G, NA COR PARDA; IMPRESSA EM PAPEL KRAFT, NO TAMANHO OFÍCIO (240 X 360) MM; COM HASTE PLÁSTICA (PONTEIRAS DE POLIETILENO), COM QUALIDADE IGUAL DE MARCA DELLO (PACOTE COM 50 UNIDADES).	PC	6	R\$ 144,91	R\$869,46
69	PLÁSTICO GROSSO, CARACTERÍSTICAS: ENVELOPES PLÁSTICO - GROSSO - 4 FUROS - 015 MICRAS - TAMANHO A4: 225 X 300MM PARA PASTA CATÁLOGO DE BOA QUALIDADE 4 FUROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DAC	UN	75	R\$ 0,82	R\$61,50
70	PORTA CARTÃO EXECUTIVO 400 LUGARES COM ÍNDICE A-Z PRETO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACP	UN	23	R\$ 70,39	R\$1.618,97
71	REGISTRADOR A/Z OFÍCIO (PASTA JECA), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACP	UN	150	R\$ 22,58	R\$3.387,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 5</b>					<b>R\$ 19.338,92</b>

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
72	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	113	R\$ 3,54	R\$ 400,02
73	BASTÃO DE SILICONE 8 MM X 30 CM, REFIL PARA PISTOLA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	23	R\$ 1,85	R\$ 42,55
74	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CX	75	R\$ 5,92	R\$ 444,00
75	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CX	45	R\$ 6,22	R\$ 279,90
76	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CX	15	R\$ 5,78	R\$ 86,70
77	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CX	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60

78	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA DE 25 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CX	30	R\$ 6,45	R\$ 193,50
79	COLA PLÁSTICA BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PRINTT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	60	R\$ 4,84	R\$ 290,40
80	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML DE BOA QUALIDADE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$ 4,19	R\$ 62,85
81	CORRETIVO EM FITA COM O APARELHO, 5MM X 6M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	15	R\$ 11,97	R\$ 179,55
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/20, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 200 FOLHAS. CAIXA COM 1000 GRAMPOS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	CX	30	R\$ 30,01	R\$ 900,30
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/06, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	CX	75	R\$ 13,66	R\$ 1.024,50
84	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO PARA 200 FLS PACOTE COM 50 UNIDADES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BACCHI	PC	90	R\$ 19,55	R\$ 1.759,50
85	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 400FLS PACOTE COM 50 UNIDADES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BACCHI	PC	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
86	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600FLS PACOTE COM 50 UNIDADES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BACCHI	PC	15	R\$ 27,88	R\$ 418,20
87	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, TUBO PLÁSTICO DE 30ML, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UN	8	R\$ 10,52	R\$ 84,16
88	UMEDECEDOR DE DEDOS – GLICERINADO 12G QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WALEU	UN	120	R\$ 4,73	R\$ 567,60
89	CAIXA ARQUIVO - PLÁSTICA CAIXA PLÁSTICA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 360 X 130 X 240 MM, PARA ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS E PASTAS COM PRATICIDADE COM USO PARA ARQUIVO, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA POLIBRAS."	UN	45	R\$ 9,98	R\$ 449,10



90	SACO PLÁSTICO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES. PLÁSTICO PROTETOR PARA UMA VIDA ÚTIL DOS DOCUMENTOS E PRATICIDADE NA HORA DO MANUSEIO, EVITANDO RASGOS E AMASSADOS.	PC	3	R\$ 40,55	R\$ 121,65
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 8.331,08</b>

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
91	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	150	R\$ 1,81	R\$ 271,50
92	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDA APROXIMADA 15 CM X 4 CM X 2 CM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	UN	30	R\$ 8,15	R\$ 244,50
93	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	UN	75	R\$ 4,28	R\$ 321,00
94	FITA ADESIVA PLÁSTICA DO TIPO M, LETRA PRETA NO FUNDO BRANCO, REFIL COMPATÍVEL COM ROTULADORA BROTHER COM 12MM (1/2") DE LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8M.	UN	75	R\$ 87,06	R\$ 6.529,50
95	FITA ADESIVA PLÁSTICA DO TIPO M COLORIDA (CORES A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE) REFIL COMPATÍVEL COM ROTULADORA BROTHER COM 12MM (1/2") DE LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8M.	UN	45	R\$ 68,50	R\$3.082,50
96	FITA ADESIVA EM PVC MARROM, ROLO MEDINDO 50MM X 50MM, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	60	R\$ 8,39	R\$503,40
97	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	75	R\$ 8,25	R\$618,75
98	FITA ADESIVA MÁGICA ROLO MEDINDO 25MM X 65M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	30	R\$ 101,37	R\$3.041,10



99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	30	R\$ 4,75	R\$142,50
100	FITA CREPE 18 MM X 50 M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	90	R\$ 6,04	R\$543,60
101	FITA DUPLA FACE, TAMANHO 12 MM X 30 M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	23	R\$ 8,00	R\$184,00
102	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LATEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MERCUR	PC	90	R\$ 7,92	R\$712,80
103	PRANCHETA DE ACRÍLICO A4 FUMÊ DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	UN	15	R\$ 25,05	R\$375,75
104	ROLO ETIQUETA ADESIVA PAPEL COUCHÊ 75MM X 40MM, COM PRÓXIMOS 30 METROS, 680 ETIQUETAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BEMATECH LB-1000 BASIC	RL	60	R\$ 42,71	R\$2.562,60
105	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	90	R\$ 3,06	R\$ 275,40
106	FITA CREPE APROXIMADAMENTE 48 MM X 50 M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	90	R\$ 17,53	R\$ 1.577,70
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 7</b>					<b>R\$ 20.986,60</b>

LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
107	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 90X60 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECÇÃO.	UN	15	R\$ 185,16	R\$ 2.777,40
108	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 60X40 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECÇÃO.	UN	6	R\$ 114,43	R\$ 686,58
109	QUADRO BRANCO 120x90 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECÇÃO.	UN	9	R\$ 280,92	R\$ 2.528,28
110	QUADRO MAGNÉTICO 90X60 PLANEJAMENTO MENSAL VIDRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA	UN	6	R\$ 511,07	R\$ 3.066,42



	EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.				
111	QUADRO DE AVISO EM MDF 5 FOLHAS - 2 HORIZONTAIS E 3 VERTICAIS A4 BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	6	R\$ 527,50	R\$ 3.165,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 8</b>					<b>R\$ 12.223,68</b>

LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
112	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM BALANÇO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA AIR MICRO	UN	105	R\$ 82,02	R\$ 8.612,10
113	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	UN	30	R\$ 31,91	R\$ 957,30
114	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARAMADO PRETO	UN	75	R\$135,77	R\$10.182,75
115	CAIXA, PAPELÃO KRAFT, USO EM ARQUIVO MORTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360 X130 X 240 MM. DE BOA QUALIDADE	UN	700	R\$ 6,01	R\$ 4.207,00
116	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TAMPA, TAMANHO: 26,5CM X 42CM X 28CM, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	20	R\$ 40,48	R\$ 809,60
117	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, NO MÍNIMO 30 E MÁXIMO 40 DIVISÓRIAS, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS (CXLXA): 34,5X49X6,5CM; DIMENSÕES DIVISÓRIAS MENORES (CXLXA): 6X6X6CM; DIMENSÃO DIVISÓRIA MAIOR (CXLXA): 10X24,5X6CM; PESO APROXIMADO: 807G	UN	15	R\$ 75,44	R\$ 1.131,60
118	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS CANETA CARTÃO COM DIVISÓRIA ARAMADO PRETO	UN	75	R\$ 33,34	R\$ 2.500,50
119	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	45	R\$ 14,85	R\$ 668,25
120	KIT IMÃ MAGNÉTICO 6 UNIDS 40 MM PRENDEDOR FOTO QUADRO BRANCO	PC	30	R\$ 16,33	R\$ 489,90



121	GUILHOTINA PARA PAPEIS A4, COM BASE ACRÍLICA, GRADES PARA ALINHAMENTO DO PAPEL E GUIAS AJUSTÁVEIS PARA ACABAMENTO PRECISO. COM CORTE RETO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL: SISTEMA DE AUTOAFIAÇÃO E EXATIDÃO NO CORTE, FORMATO A4, EXTENSÃO DE CORTE SUPERIOR A4: PARA PAPÉIS ATÉ 390MM DE COMPRIMENTO, TAMANHO CORTE: 390MM, DIMENSÕES DE BASE: 417X300MM, GARANTIA: 2 ANOS	UN	8	R\$ 491,17	R\$ 3.929,36
122	APOIADOR DE LIVROS E TABLETS, EM PS E MDF RESISTENTES; 11 NÍVEIS DE AJUSTE; COM PRENDEDORES DE PÁGINAS RETRÁTEIS; COM PÉS ANTIDERRAPANTES; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FÁCIL.	UN	15	R\$ 112,29	R\$ 1.684,35
123	ARQUIVO ESTREITO PRETO PARA PASTAS SUSPENSAS COM FURACÃO, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL, COM DIMENSÕES - A x C x L: 27,1 x 43,0 x 16,40cm, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ORDENE.	UN	30	R\$ 51,05	R\$ 1.531,50
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 9</b>					<b>R\$ 36.704,21</b>

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
124	GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 100 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	20	R\$154,70	R\$ 3.094,00
125	GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 200 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	15	R\$ 228,20	R\$ 3.423,00
126	GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	40	R\$ 33,51	R\$ 1.340,40
127	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MED. APROX. 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI JAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	30	R\$ 60,07	R\$ 1.802,10

128	PERFURADOR 2 FUROS P/100 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MAXPRINT	UN	25	R\$ 247,70	R\$ 6.192,50
129	PERFURADOR 2 FUROS P/30 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MAXPRINT	UN	20	R\$ 53,84	R\$1.323,60
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE COMPATÍVEL COM BASTÕES DE 8MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	8	R\$ 22,11	R\$ 176,88
131	SUORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA PRETO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SCOTCH	UN	15	R\$ 44,17	R\$ 662,55
132	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 7", CABO PLASTIFICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	80	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
133	ADAPTADOR DE TOMADAS PARA USO EM DIVERSOS APARELHOS COMO: COMPUTADORES, CARREGADORES DE CELULAR, CARREGADORES DE NOTEBOOK, SECADOR, MICRO-ONDAS DENTRE OUTROS APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS TANTO NA VOLTAGEM 110V QUANTO 220V. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: - DESENVOLVIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136; - ADAPTADOR UNIVERSAL PARA 10 E 20ª; - PINO MACIÇO PARA TOMADAS NOVAS E ANTIGAS; - NOVO PADRÃO BRASILEIRO; - 3 ENTRADAS QUE PODEM SER USADAS SIMULTANEAMENTE. FUNCIONA TAMBÉM COMO ADAPTADOR DE 3 PARA 2 PINOS; - ACEITA TOMADAS TRIPLAS, DUPLAS E CHATAS; - DIMENSOES DO PRODUTO 3X4X3 CM; - ITENS INCLUSOS 5 ADAPTADOR BENJAMIM 10 E 20 A	UN	10	R\$ 11,35	R\$ 113,50
134	EXTENSÃO ELÉTRICA 59 10M 3 TOMADAS PRETO A EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T, ATENDENDO AO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136), COM CABO PP, PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL. PART NUMBER: 59 COR: PRETO AMPERAGEM: 10A - 250VCABO: POLIPROPILENO, ESPESSURA DO CABO: 0,75MM2, NÚMERO DE TOMADAS: 3.	UN	10	R\$ 41,64	R\$ 416,40



135	FILTRO DE LINHA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127- 220V) 5 TOMADAS TRIPOLARES, SENDO UMA TOMADA AFASTADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRÁS	UN	20	R\$ 45,79	R\$ 915,80
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 20.573,13</b>

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
136	AGENDA PERMANENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA	UN	90	R\$ 34,81	R\$ 3.132,90
137	BARBANTE FITILHO PLASTICO POLIPROPILENO (PP) RECUPERADO PARA AMARRAÇÃO MANUAL DE PACOTES EM GERAL - COR VARIADA ENTRE MARROM E VERDE ESCURO - APROXIMADAMENTE 1KG CADA ROLO	RL	60	R\$ 30,60	R\$1.836,00
138	COLA INSTANTÂNEA 3G TIPO COLATUDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SUPER BONDER, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	75	R\$ 7,60	R\$ 570,00
139	LACRE PARA MALOTE NUMERADO (PACOTE COM 100 (CEM) LACRES PARA MALOTES NUMERADOS).	UN	45	R\$ 33,85	R\$ 1.523,25
140	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DURACELL OU SONY/PHILIPS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CARTELA COM 4 PILHAS	UN	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50
141	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DURACELL OU SONY/PHILIPS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CARTELA COM 4 PILHAS	UN	75	R\$ 12,18	R\$ 913,50
142	RÉGUA EM AÇO 30CM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BRASFORT	UN	45	R\$ 17,55	R\$ 789,75
143	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	UN	45	R\$ 4,16	R\$ 187,20
144	RÉGUA PLÁSTICA DE 50CM COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	UN	45	R\$ 6,57	R\$ 295,65
145	BATERIA 9V ALCALINA - EQUIVALENTE A MARCA DURACELL	UN	126	R\$22,58	R\$ 2.845,08



146	PILHA AA RECARREGÁVEL, 2.500 MAH, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 RECARGAS, CARTELA COM 4 UNIDADES – EQUIVALENTE À MARCA DURACELL	CT	8	R\$ 78,86	R\$ 630,88
147	CARREGADOR DE PILHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 - BIVOLT, CAPACIDADE DE 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO DE 2.500 MAH, EQUIVALENTE À MARCA SONY	UN	2	R\$ 162,13	R\$ 324,26
148	BATERIA RECARREGÁVEL, TAMANHO 9V, VOLTAGEM 9V, AMPERAGEM DO MÍNIMO 170 MAH. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. EQUIVALENTE À MARCA DURACELL	UN	6	R\$ 51,30	R\$ 307,80
149	CARREGADOR 9V, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 BATERIA DE 9V NÃO INFERIOR A 170 MAH, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 – BIVOLT. EQUIVALENTE À MARCA ELGIN	UN	2	R\$ 143,71	R\$ 287,42
150	LÂMPADA DE LED BULBO 9W, BRANCO FRIO, A60 E27, BIVOLT, 806 LÚMENS, EQUIVALENTE À MARCA OSRAM	UN	200	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 16.555,19</b>

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
151	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40MM DE LARGURA COM 50CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	5	R\$ 406,33	R\$ 2.031,65
152	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40MM, DE LARGURA COM 40CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	5	R\$ 514,00	R\$ 2.570,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 4.601,65</b>

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Preço Médio unitário	Valor Estimado Total
153	HD 1TB EXTERNO – USB 3.0, MÍNIMO DE 7200 RPM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SAMSUNG, TOSHIBA OU SEAGATE.	UN	10	R\$ 598,50	R\$ 5.985,00
154	BATERIA CR 2032 – 3V	UN	10	R\$ 4,77	R\$ 47,70
155	HD 2TB EXTERNO – USB 3.0, MÍNIMO DE 7200 RPM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SAMSUNG, TOSHIBA OU SEAGATE.	UN	10	R\$ 745,08	R\$ 7.450,80



156	MOUSE COM FIO COM MÍNIMO DE 5 BOTÕES, COM SENSOR LASER PIXART OU SEMELHANTE COM MÍNIMO 6000DPI (SEM ACELERAÇÃO), SOFTWARE PARA AJUSTE E PERSONALIZAÇÃO DA SENSIBILIDADE, PESO MENOR QUE 120g, BOTÕES PRINCIPAIS OMROM OU SIMILARES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO LOGITECH G102/G203/G403 OU CORSAIR HARPOON RGB.	UN	50	R\$ 183,50	R\$ 9.175,00
157	MOUSE PAD SOFT CLOTH(TECIDO) COM FACE INFERIOR EMBORRACHADA OU ANTIDERRAPANTE E APOIO PARA PUNHO, TAMANHO MÍNIMO (21cmX17cm).	UN	50	R\$ 40,73	R\$ 2.036,50
158	PENDRIVE USB3.0, 16GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UN	35	R\$ 48,26	R\$ 1.689,10
159	PENDRIVE USB 3.0, ESCRITA/LEITURA MAIOR DO QUE 130 MB/s, CAPACIDADE DE 64GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UN	10	R\$ 106,60	R\$ 1.066,00
160	TUBO DE DVD "R", APENAS PARA GRAVAÇÃO, COM 100 UNIDADES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ELGIN	TB	100	R\$ 164,41	R\$ 16.441,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 43.891,10</b>

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFO Nº \_\_/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA  
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO  
FEDERAL DE ODONTOLOGIA.**

**CONTRATANTE:** O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor Juliano do Vale, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO) portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram a presente Ata de Registro de Preços, instruída no Processo nº 0295/2021 (Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de Material de Consumo para atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia - CFO, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2021 e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

1. As especificações dos serviços estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. A forma de execução, prazo e condições de entrega estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no item 9 Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no item 8 Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.



2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, não podendo ser prorrogada

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA**

1. Os preços registrados, a especificação dos itens e o quantitativo, são os constantes da tabela abaixo:

<b>Lote nº - Materiais de Expediente / Suprimentos de Informática – (descrição)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca e Modelo</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total Geral</b>
1						
2						
3						
4						
5						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

2. Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços a Contratada deverá apresentar catálogo de cada item.

3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**5.1.** Nessa hipótese, o CFO, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CFO convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CFO poderá:

**7.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.** Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**9.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.2.** Recusar a Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável;

**9.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7 do Termo de Referência será formalizado por despacho do CFO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.1.** Por razão de interesse público; ou

**11.2.** A pedido do fornecedor.

**12.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o CFO fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura.

**2.** A nota fiscal/ fatura deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, contendo o detalhamento dos produtos, depois de cumpridas as formalidades legais.

**3.** A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da contratada na instituição bancária indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou ainda por meio de boleto bancário.

**5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

*TX = Percentual da taxa anual = 6%*

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

6. O CFO poderá reter os valores relativos às multas aplicadas.
7. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço/produto tiver sido prestado/entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências inerentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos no anexo, da Lei Complementar 123/2006, correspondente à atividade que exercer. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.
10. O pagamento somente será autorizado depois que o Fiscal da Contratação atestar que os produtos entregues estão de acordo com a nota fiscal/fatura apresentada.
11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

**13.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**14.** Será considerada data do pagamento o dia em que a Transferência Eletrônica para pagamento constar como realizada, ou ainda com a quitação do boleto.

**15.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**20.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindida a Ata de Registro de Preços caso a CONTRATADA esteja inadimplente no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes das Rubricas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001 – Artigo de Expediente e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.012 – Materiais de Informática.
2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas, se for o caso.

- a. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.
- b. Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da CONTRATADA realizá-la nas dependências deste conselho ou, não sendo possível sanar o defeito do equipamento no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de frete.

2. O prazo da garantia começará a vigor do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização da prestação dos serviços se dará conforme o estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

1. As sanções administrativas estão contempladas no item 13 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundos as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer



outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Juliano do Vale**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**